EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Coordenadoria da Mulher no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB) e dá providências correlatas.

O **Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB**, no uso de suas atribuições legais, em sessão deliberativa realizada nesta data e,

CONSIDERANDO que a EMSURB possui um quadro funcional significativo composto por mulheres atuando em atividades administrativas, técnicas, operacionais e de liderança, representando parcela essencial na prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de garantir condições adequadas de saúde, bem-estar, valorização profissional e prevenção de riscos psicossociais às servidoras, especialmente àquelas que desempenham atividades de maior esforço físico ou submetidas a ambientes de maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO as políticas públicas municipais, estaduais e federais de proteção e promoção dos direitos das mulheres, bem como às diretrizes de saúde ocupacional, valorização profissional e gestão pública moderna, bem como o fortalecimento das políticas de proteção às mulheres e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO que inexistia, até o presente momento, um setor específico na estrutura organizacional da EMSURB destinado exclusivamente à elaboração, condução e monitoramento de ações voltadas às necessidades das mulheres da empresa;

EMSURB EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO que a criação da Coordenadoria da Mulher da EMSURB representa um avanço significativo na consolidação de políticas institucionais voltadas à equidade de gênero, ao bem-estar ocupacional e à promoção de ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e humanizados;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Coordenadoria da Mulher no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB), que tem como objetivo fortalecer as políticas institucionais de acolhimento, proteção, valorização profissional e promoção da saúde integral das servidoras, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro, inclusivo e alinhado às diretrizes modernas de gestão pública do Município de Aracaju.

Art. 2º – A Coordenadoria da Mulher no âmbito da EMSURB está vinculada ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º – A Coordenadoria da Mulher será composta por:

I – Coordenadora Geral;

II – Equipe de apoio administrativo;

III – Profissional de psicologia;

IV – Profissional de educação física;

V – Profissional de assistência social.

EMSURB EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS — PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 4º – A Coordenadoria da Mulher tem como estratégia consolidar:

I – Equidade;

II – Saúde integral;

III – Valorização profissional;

IV – Prevenção de adoecimentos;

V – Promoção da dignidade;

VI – Desenvolvimento social.

Art. 5º – A Coordenadoria da Mulher tem por finalidade:

I – Promover ações contínuas de saúde física, emocional e psicossocial voltadas às necessidades específicas das mulheres da EMSURB;

II – Desenvolver programas de prevenção, orientação e acolhimento às servidoras em situação de vulnerabilidade social, emocional ou de violência;

III – Fomentar a valorização profissional, ampliando oportunidades de formação, capacitação e fortalecimento da presença feminina nos espaços de liderança;

IV – Contribuir para a construção de um ambiente de trabalho saudável, humanizado, inclusivo e seguro;

V – Articular ações internas e externas com órgãos e instituições parceiras, públicas e privadas, voltadas aos direitos e à proteção das mulheres;

EMSURB EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

VI – Formular políticas internas de equidade de gênero, promovendo conscientização e boas práticas institucionais.

Art. 6º – A EMSURB destinará os recursos humanos, materiais, financeiros e logísticos necessários ao pleno funcionamento da Coordenadoria, podendo firmar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação do Decreto homologatório da Chefe do Executivo Municipal.

Dê-se Ciência, cumpra-se, publique-se.

ASSINATURAS:

Hugo Esoj dos Santos – Presidente da EMSURB

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

José Ricardo Marques dos Santos – Presidente do Conselho

Rodrigo Thyago Da Silva Santos – Secretária da SEPLOG

Antônio Sérgio Rosendo Guimarães – Presidente da EMURB

Sidney Thiago dos Santos – Secretário Municipal da Fazenda

Fábio Araújo de Andrade, Secretário Municipal de Turismo

João Gonçalves Viana Júnior - Representante da comunidade

Noemia Vieira Leite – Representante dos Trabalhadores - SEAME

Chave de acesso da matéria: 216B-3332-8779